



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.07.11.01-DL

#### PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará. CEP: 63.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-40, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	12 de julho de 2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	17 DE JULHO DE 2024 ATÉ AS 17HS
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o E-mail: antoninadonortelicitação@gmail.com

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMESTICA, NA TRAVESSA JOSÉ ELVIDIO DE ALENCAR – SEDE – ANTONINA DO NORTE/CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 = Anexo I Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II Minuta do Contrato.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo E-mail: antoninadonortelicitação@gmail.com.

2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

#### 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- g) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- h) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. sociedades cooperativas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024: 04 122 0112 2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total e **R\$ 19.433,16 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico.

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. Para apresentação das propostas de preços adicionais e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail: [antoninadonortelicitacao@gmail.com](mailto:antoninadonortelicitacao@gmail.com).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução global.

### 7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- c)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Aviso;
- d)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do Projeto Básico;
- e)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.1.3.- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.1.4.- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.3. Será **desclassificada** a proposta que:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.2.

7.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21:

#### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 9.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.2.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.2.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

### 9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

### 9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 9.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 9.2.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21
- a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;
- 9.2.4.1.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

### 9.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.4.2.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

9.2.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.2.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.2.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.2.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

9.2.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.2.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

### **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

### **11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

IV - republicar o aviso de contratação direta;

V - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

VI - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

11.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### **12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - autorizar a contratação do objeto.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Antonina do Norte/CE, 12 de julho de 2024.

**Francisco Arrais da Silva**  
Ordenador de Despesas





---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
 R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:  
 07.594.500/0001-48  
 Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

<b>TR.24.07.08.DF8-01</b>	
<b>Responsável:</b>	FRANCISCO EVANIO GONCALVES BRAGA
<b>Categoria:</b>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMÉSTICA, NA TRAVESSA JOSÉ ELVÍDIO DE ALENCAR, NA SEDE DE ANTONINA DO NORTE/CE DO NORTE/CE	SERVIÇO	1

### ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMÉSTICA, NA TRAVESSA JOSÉ ELVÍDIO DE ALENCAR, NA SEDE DE ANTONINA DO NORTE/CE DO NORTE/CE	SERVIÇO	1	R\$ 19.433,16	R\$ 19.433,16

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMÉSTICA, NA TRAVESSA JOSÉ ELVÍDIO DE ALENCAR, NA SEDE DE ANTONINA DO NORTE/CE.

### 2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A contratação de serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica na Travessa José Elvidio de Alencar, em Antonina do Norte/CE, deve seguir a legislação vigente, as normas e os regulamentos aplicáveis. Com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, é importante ressaltar que o processo licitatório deve ser realizado de forma transparente, competitiva e eficiente.

2.1 A nova lei traz mudanças significativas no processo de contratação pública, visando aprimorar a gestão dos recursos públicos e garantir a eficiência na execução dos projetos.

2.2 Entre as principais novidades da Lei nº 14.133, destaca -se a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que irá centralizar as informações sobre licitações e contratos, facilitando o acesso dos cidadãos e aumentando a transparência do processo.

2.3 Além disso, a nova legislação estabelece regras mais claras para a fase de planejamento da contratação, exigindo a elaboração de estudos técnicos preliminares e a definição de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

2.4 No caso da contratação de serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro, é fundamental que o edital de licitação contemple todas as especificações técnicas necessárias, garantindo a qualidade e a segurança da obra.

2.5 Por fim, é importante ressaltar que a nova Lei de Licitações busca promover a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, incentivando a utilização de tecnologias e práticas sustentáveis na execução dos projetos. Assim, a contratação dos serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro deve estar alinhada com esses princípios, visando o desenvolvimento sustentável do município de Antonina do Norte/CE.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A construção de uma fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica na Travessa José Elvidio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:  
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

Alencar, na sede de Antonina do Norte/CE, se faz necessária para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pela população local. A ausência de um sistema de tratamento de esgoto pode acarretar em problemas de saúde pública, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de impactos negativos no meio ambiente.

3.2 A contratação de serviços de engenharia para a construção da fossa séptica e sumidouro é fundamental para garantir a correta execução do projeto, seguindo as normas técnicas e ambientais vigentes. Além disso, a realização dessa obra contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região, promovendo a preservação do meio ambiente e a saúde da comunidade. Assim, a presente contratação pública se justifica como uma medida essencial para atender às necessidades básicas de saneamento e infraestrutura do município de Antonina do Norte/CE.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 A construção de fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica é classificada como um serviço de engenharia, que envolve a elaboração de projetos, a execução de obras e a instalação de sistemas de tratamento de esgoto. Esses serviços são essenciais para garantir o saneamento básico e a preservação do meio ambiente, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da população.

4.2 Os produtos/bens necessários para a realização desses serviços incluem materiais de construção, equipamentos de escavação e instalação, sistemas de tratamento de esgoto, entre outros. É fundamental que esses produtos sejam de qualidade e atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a eficiência e durabilidade das instalações. Além disso, é importante que sejam adquiridos de fornecedores confiáveis e que ofereçam garantia de assistência técnica e suporte pós-venda.

### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação consistirá na construção de uma fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica na Travessa José Elvidio de Alencar, na sede de Antonina do Norte/CE. A empresa contratada deverá seguir todas as normas técnicas e de segurança necessárias para a realização dos serviços de engenharia.

5.2 A construção da fossa séptica e sumidouro será realizada de acordo com o projeto previamente aprovado pela prefeitura municipal de Antonina do Norte/CE. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados e a correta execução das obras, visando a durabilidade e eficiência do sistema de escoamento de água doméstica.

5.3 Durante a execução do objeto de contratação, a empresa deverá realizar todas as etapas do processo de construção da fossa séptica e sumidouro de forma organizada e dentro do prazo estabelecido no contrato. Será necessário também realizar a devida limpeza e manutenção do local após a conclusão dos serviços.

5.4 A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de engenharia, garantindo a segurança e eficiência da obra. Além disso, deverá ser responsável por todas as etapas do processo, desde a preparação do terreno até a finalização da construção da fossa séptica e sumidouro.

5.5 Ao final da execução do objeto de contratação, a empresa deverá realizar a entrega formal da obra, apresentando todos os documentos e laudos necessários para comprovar a correta execução dos serviços. A prefeitura municipal de Antonina do Norte/CE realizará a vistoria final para verificar a conformidade da obra com as especificações do contrato.

5.6 Em caso de qualquer irregularidade ou não conformidade durante a execução do objeto de contratação, a empresa contratada deverá realizar as devidas correções e ajustes necessários, garantindo a qualidade e segurança da obra. A prefeitura municipal de Antonina do Norte/CE poderá aplicar as penalidades previstas em

### 6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da construção da fossa séptica e sumidouro na Travessa José Elvidio de Alencar, em Antonina do Norte/CE, deverá ser realizada por um profissional de engenharia civil devidamente habilitado e capacitado para a função.

6.2 A fiscalização deverá acompanhar todas as etapas da obra, desde a preparação do terreno até a finalização da construção, garantindo que todas as normas técnicas e de segurança sejam seguidas rigorosamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:  
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

6.3 A fiscalização deverá verificar a qualidade dos materiais utilizados na construção da fossa séptica e do sumidouro, assegurando que sejam adequados e estejam de acordo com as especificações do projeto.

6.4 É responsabilidade da fiscalização garantir que o cronograma da obra seja cumprido, evitando atrasos e garantindo a entrega dentro do prazo estabelecido no contrato.

6.5 A fiscalização deverá realizar vistorias periódicas no canteiro de obras, verificando o andamento dos trabalhos, a segurança dos trabalhadores e a qualidade dos serviços prestados.

6.6 Em caso de identificação de irregularidades ou não conformidades durante a execução da obra, a fiscalização deverá notificar imediatamente a empresa contratada para que as devidas correções sejam realizadas.

6.7 A fiscalização também deverá garantir que todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra estejam em dia, evitando problemas legais e ambientais.

6.8 Ao final da construção da fossa séptica e do sumidouro, a fiscalização deverá realizar uma vistoria final para verificar se a obra foi executada conforme o projeto aprovado e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.9 A fiscalização deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, destacando eventuais problemas encontrados, medidas corretivas adotadas e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

6.10 Em resumo, a fiscalização tem o papel fundamental de garantir que a construção da fossa séptica e do

## 7. PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro na Travessa José Elvidio de Alencar, em Antonina do Norte/CE, deverá seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação vigente, garantindo a correta destinação dos resíduos domésticos e preservando o meio ambiente. Será necessário realizar o levantamento topográfico do terreno, escavação e instalação da fossa séptica, bem como a construção do sumidouro para o escoamento da água.

7.2 Além disso, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na construção, bem como a correta execução dos serviços, evitando vazamentos e problemas futuros. A fiscalização e acompanhamento da obra serão de responsabilidade do órgão contratante, que deverá garantir a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido e com a devida qualidade.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária: 04 122 0112 2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

## 9. PRAZOS

9.1 - O objeto da licitação consiste na contratação de serviços de engenharia para a construção de fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica na Travessa José Elvidio de Alencar, na sede de Antonina do Norte/CE.

9.2 - O projeto deverá seguir todas as normas técnicas vigentes, garantindo a eficiência e segurança do sistema de tratamento de esgoto.

9.3 - A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias para a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido.

9.4 - Será exigida a comprovação da capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços, através da apresentação de atestados de capacidade técnica e experiência na área de construção de fossas sépticas e sumidouros.

9.5 - A licitação será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, com critérios de julgamento objetivos e claros, garantindo a transparência e a igualdade entre os concorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:  
07.594.500/0001-48  
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

9.6 - Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como a habilitação técnica para a execução dos serviços.

9.7 - A empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços de acordo com o projeto aprovado, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

9.8 - Por fim, a fiscalização dos serviços será realizada pela administração pública, garantindo o cumprimento das normas e especificações técnicas estabelecidas no contrato.

## 10. VALORES

O valor orçado para a execução dos serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica, ficou orçado em R\$ 19.433,16 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante, no caso a Prefeitura de Antonina do Norte/CE, possui diversas obrigações no processo de contratação dos serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro na Travesa José Elvidio de Alencar.

11.2. A Contratante deve fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços, como plantas e projetos do local onde serão realizadas as obras.

11.3. É responsabilidade da Contratante garantir o acesso ao local da obra, bem como a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

11.4. A Contratante deve cumprir com os prazos estabelecidos no contrato, garantindo que a obra seja concluída dentro do prazo previsto.

11.5. É dever da Contratante realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

11.6. A Contratante deve garantir que todas as normas e regulamentos vigentes sejam cumpridos durante a execução da obra, garantindo a qualidade e segurança dos serviços.

11.7. É responsabilidade da Contratante garantir que os materiais utilizados na obra atendam aos padrões de qualidade exigidos.

11.8. A Contratante deve acompanhar de perto a execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com o planejado.

11.9. É dever da Contratante garantir que a obra seja realizada de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e evitando impactos negativos na região.

11.10. A Contratante deve comunicar imediatamente a Contratada sobre quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços.

11.11. É responsabilidade da Contratante garantir a segurança e integridade dos trabalhadores envolvidos na obra, fornecendo os equipamentos de proteção necessários.

11.12. A Contratante deve zelar pela transparência e lisura no processo de contratação, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma ética e legal.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a construção da fossa séptica e sumidouro de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, garantindo a correta destinação dos resíduos domésticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:  
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

12.2 A contratada deverá apresentar um projeto detalhado da obra, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma de execução e responsáveis pela supervisão e execução dos serviços.

12.3 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na construção da fossa séptica e sumidouro, assegurando sua durabilidade e eficiência no tratamento dos resíduos.

12.4 A contratada deverá realizar a manutenção periódica da fossa séptica e sumidouro, garantindo seu funcionamento adequado e evitando possíveis problemas de contaminação do solo e da água.

12.5 A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a execução da obra, garantindo sua conclusão dentro do prazo previsto no contrato.

12.6 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços, garantindo a segurança e eficiência na construção da fossa séptica e sumidouro.

12.7 A contratada deverá realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados durante a construção da fossa séptica e sumidouro, garantindo a correta destinação dos mesmos.

12.8 A contratada deverá seguir todas as normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, garantindo a integridade física dos trabalhadores e moradores da região.

12.9 A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados, assegurando a correção de eventuais defeitos ou problemas que possam surgir após a conclusão da obra.

12.10 A contratada deverá realizar a entrega de todos os documentos e certificados necessários para comprovar a regularidade da obra, garantindo sua aprovação pelos órgãos competentes.

12.11 A contratada deverá manter a comunicação constante com

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada para a construção da fossa séptica e sumidouro, a Administração Pública poderá aplicar sanções administrativas previstas no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133.

13.2 A advertência poderá ser aplicada em caso de atraso na execução dos serviços, desde que não acarrete prejuízos à Administração Pública. A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos estabelecidos no contrato, sendo calculada com base no valor total do contrato e na gravidade da infração.

13.3 A suspensão temporária de participação em licitação poderá ser aplicada em caso de reincidência em descumprimento de obrigações contratuais, pelo prazo de até 2 anos. Já o impedimento de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado em caso de descumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais.

13.4 As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando -se à empresa contratada o direito à ampla defesa e contraditório. A empresa terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa, antes da aplicação da sanção.

13.5 A aplicação das sanções administrativas deverá ser devidamente fundamentada, com base nos fatos e provas apresentados no processo administrativo. A decisão final caberá à autoridade competente, que poderá acatar ou não as recomendações da Comissão de Fiscalização do Contrato.

13.6 É importante ressaltar que as sanções administrativas têm o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados, visando sempre o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação consiste na contratação de serviços de engenharia para a construção de fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica na Travessa José Elvidio de Alencar, na sede de Antonina do Norte/CE. A empresa vencedora deverá realizar o projeto, fornecer os materiais necessários, executar a obra e garantir a sua qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:  
07.594.500/0001-48  
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

14.2 - Os serviços a serem prestados incluem a escavação e construção da fossa séptica, a instalação do sumidouro, a interligação dos sistemas de esgoto e água pluvial, bem como a realização de testes de estanqueidade e funcionamento. A empresa contratada deverá seguir as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, garantindo a eficiência e durabilidade das instalações.

14.3 - Além disso, a empresa vencedora deverá apresentar profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista. A licitação será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, e os interessados deverão apresentar propostas que atendam a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Diante da nova Lei de Licitações 14.133, é importante ressaltar a necessidade de transparência e eficiência na contratação de serviços de engenharia para a construção de fossa séptica e sumidouro. A legislação visa garantir a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a economicidade na utilização dos recursos públicos, promovendo assim uma gestão mais eficiente e responsável.

15.2. Portanto, é fundamental que a Administração Pública esteja atenta às novas disposições da Lei de Licitações 14.133, buscando sempre aprimorar os processos de contratação e garantir a entrega de serviços de qualidade à população. A construção de fossa séptica e sumidouro para escoamento de água doméstica deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade de Antonina do Norte/CE.

## 16. FORO

16.1. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. A escolha do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE como local para solução de eventuais controvérsias tem por objetivo garantir celeridade e eficiência na resolução dos conflitos, proporcionando maior segurança jurídica às partes envolvidas no Contrato.



## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE/CE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAG. 160	PREÇO TOTAL	%
1	DEMOLIÇÕES		R\$ 183,27	0,94%
2	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 2.020,19	10,39%
3	INFRA-ESTRUTURA		R\$ 10.631,74	54,68%
4	ALVENARIA		R\$ 3.149,87	16,20%
5	REVESTIMENTO		R\$ 967,87	4,98%
6	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 482,49	2,48%
7	DRENAGEM		R\$ 2.007,73	10,33%
			<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.827,98 100,00%</b>
			<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 15.615,18</b>
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 19.443,16</b>

MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
000114

Assinado de forma digital por MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 16:01:42 -03'00'



# PLANILHA ORÇAMENTARIA



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO

**DESCRIÇÃO:** CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO

**LOCAL:** TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

**DATA:** 05/07/2024

**VERSÃO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO

**PROPRIA:** 2024/05 COM DESONERAÇÃO

**BDI:** 24,52%

**SEINFRA:** 84,44%

**SINAPI:** 85,06%

**COMPONENES:** 47,87%

**PROFITO:** 0,00%

**0,00%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1 DEMOLIÇÕES</b>									
1.1	C3084	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO	SEINFRA	M2	15,95	R\$ 9,23	R\$ 11,49	R\$ 147,22	R\$ 183,27
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	24,67	R\$ 48,92	R\$ 60,92	R\$ 1.206,98	R\$ 1.502,90
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	13,24	R\$ 31,38	R\$ 39,07	R\$ 415,47	R\$ 517,29
<b>3 INFRA-ESTRUTURA</b>									
3.1	C3273	CONCRETO P/MBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	3,24	R\$ 479,46	R\$ 597,02	R\$ 1.553,45	R\$ 1.934,34
3.2	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	11,71	R\$ 130,01	R\$ 161,89	R\$ 1.522,42	R\$ 1.895,73
3.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	23,40	R\$ 77,54	R\$ 96,55	R\$ 1.814,44	R\$ 2.259,27
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	22,18	R\$ 12,09	R\$ 15,05	R\$ 268,16	R\$ 333,81
3.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	233,02	R\$ 11,96	R\$ 14,89	R\$ 2.786,92	R\$ 3.469,67
3.6	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	1,18	R\$ 502,89	R\$ 626,20	R\$ 593,41	R\$ 738,92
<b>4 ALVENARIA</b>									
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	0,67	R\$ 62,98	R\$ 78,42	R\$ 42,20	R\$ 52,54
4.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm	SEINFRA	M2	22,84	R\$ 108,91	R\$ 135,61	R\$ 2.487,50	R\$ 3.097,33
<b>5 REVESTIMENTO</b>									
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	34,17	R\$ 7,42	R\$ 9,24	R\$ 253,54	R\$ 315,73
5.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	14,14	R\$ 37,04	R\$ 46,12	R\$ 523,75	R\$ 652,14
<b>6 PAVIMENTAÇÃO</b>									
6.1	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	15,95	R\$ 24,29	R\$ 30,25	R\$ 387,43	R\$ 482,49
<b>7 DRENAGEM</b>									
7.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	9,00	R\$ 67,31	R\$ 83,81	R\$ 605,79	R\$ 754,28
7.2	C2352	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD.	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 76,34	R\$ 95,06	R\$ 76,34	R\$ 95,06
7.3	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 465,14	R\$ 579,19	R\$ 930,28	R\$ 1.158,38
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.827,58</b>
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 15.615,16</b>

MATHEUS TELES  
CARNEIRO

Assinado de forma digital por MATHEUS TELES CARNEIRO

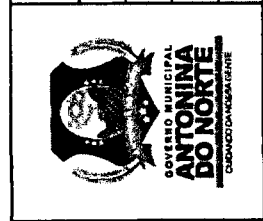
LTDA:4010298800

Data: 2024.07.05 16:01:19

0114

-03/00

# PLÁNILHA ORÇAMENTARIA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMÉSTICO

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMÉSTICO

LOCAL: TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA :	05/07/2024	BDI :	24,52%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	202405 COM DESONERAÇÃO	85,09%	47,87%
Propostas Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR TOTAL: R\$ 19.443,16

MATHEUS TELES: Assinado de forma digital  
 por MATHEUS TELES  
 CARNEIRO  
 LTDA:401029880  
 Dados: 2024.07.05 16:01:26 -03'00'

**MEMORIAL DESCRITIVO**

 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>ANTONINA DO NORTE</b> CIVILIZANDO A NOSSA GENTE</p>	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44% MES 47,48%
	LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

**1. DEMOLIÇÕES**

**1.1. C3064 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO (M2)**

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO.

**2. MOVIMENTO DE TERRA**

**2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)**

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas

**2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)**



O reaterro será totalmente compactado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual aos solos adjacentes. Apiloamento manual: o apiloamento manual será feito com soquetes de 20kg de peso com seção de 20x20cm. Apiloamento mecânico: a compactação será feita de forma manual.

**3. INFRA-ESTRUTURA**

**3.1. C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)**

CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

**3.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)**

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m.

**3.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)**



A confecção das formas e do escoramento terá de ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Em juntas maiores da forma ou em peças de cantos irregulares, dever-se-á melhorar a vedação com a utilização de tiras de espuma plástica. As chapas de madeira compensadas a serem empregadas na execução de formas para peças estruturais em concreto armado de pilares e vigas deverão ser resinadas, com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros). As chapas de madeira compensada para formas de concreto não poderão apresentar defeitos sistemáticos, tais como:

**3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)**

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm.

**3.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)**

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm.

MATHEUS TELES  
CARNEIRO

LTDA:4010298800011  
4

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 16:00:49  
-03'00'

**3.6. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA NBR PARA CONCRETAGEM DAS SARJETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

**4. ALVENARIA**

**4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)**



## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	HORA
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	MES
		Composições Própria	
		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%
			47,48%
			47,87%
			0,00%
			0,00%

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19 cm. Procedimentos: as argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

### 4.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19 cm. Procedimentos: as argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões

### 5. REVESTIMENTO

MATHEUS TELES  
 CARNEIRO  
 LTDA:40102988000114  
 4

Assinado de forma digital por  
 MATHEUS TELES CARNEIRO  
 LTDA:40102988000114  
 Dados: 2024.07.05 16:01:00  
 -03'00"

### 5.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias com o auxílio da colher de pedreiro, composto por argamassa de cimento e areia sem peneirar, seguindo o traço de 1:3 com o preparo manual.

### 5.2. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

### 6. PAVIMENTAÇÃO

### 6.1. C3101 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO (M2)

ECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO.

### 7. DRENAGEM

### 7.1. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") .

### 7.2. C2352 TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN)

TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN).

### 7.3. C0609 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA.



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	<b>DATA:</b> 05/07/2024	<b>BDI:</b> 24,52%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA MES 84,44% 47,48% 85,06% 47,67% 0,00% 0,00%

### 1.1. C3064 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO (M2)

		QTD	
SUMIDOURO	(3,14*1,50²)	7,06500000	7,07
FOSSA	(3,70*2,40)	8,88000000	8,88
			15,95

### 2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		QTD	
FOSSA	(3,70*2,40*0,53)+(2,90*1,60*1,45)	11,43440000	11,43
SUMIDOURO	(3,14*1,50²*0,53)+(3,14*1,10²*2,50)	13,24300000	13,24
			24,67

### 2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

		QTD	
FOSSA	(3,14*1,50²*0,53)	3,74450000	3,74
SUMIDOURO	(3,14*1,10²*2,50)	9,49850000	9,50
			13,24

### 3.1. C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

		QTD	
FOSSA CINTA INFERIOR	(1,20+1,20+2,90+2,90)*0,20*0,20	0,32800000	0,33
FOSSA CINTA SUPERIOR	(1,20+1,20+2,90+2,90)*0,20*0,20	0,32800000	0,33
SUMIDOURO - CINTA INFERIOR	(2*3,14*1*0,20*0,25)+(2*3,14*1*0,20*0,25)	0,62800000	0,63
FUNDO DA FOSSA	(2,50*1,20*0,10)	0,30000000	0,30
CINTAS	(1,60*0,12*0,12*2)	0,04610000	0,05
LAJE DA FOSSA	(3,70*2,40*0,10)	0,88800000	0,89
LAJE DO SUMIDOURO	(3,14*1,50²*0,10)	0,70650000	0,71
			3,24

**MATHEUS TELES CARNEIRO**  
LTDA:4010298  
8000114

Assinado de forma digital por MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 16:00:11 -03'00'

### 3.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

		QTD	
FOSSA	(2,90*1,60)	4,64000000	4,64
SUMIDOURO	(3,14*1,50²)	7,06500000	7,07
			11,71

### 3.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

		QTD	
SUMIDOURO + FOSSA	((11,70*10)/5)	23,40000000	23,40
			23,40

### 3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

		QTD	
FOSSA CINTAS	82,5*0,154	12,70500000	12,71
SUMIDOURO	61,5*0,154	9,47100000	9,47
			22,18

### 3.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Propostas	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
LAJE FOSSA	(31*2,40)*0,620 +(21*3,60)*0,620	93,00000000	93,00
LAJE SUMIDOURO	(50*2,20)*0,620	68,20000000	68,20
CINTA INFERIOR E SUPERIOR - FOSSA	(8,20*4*2)*0,620	40,67200000	40,67
CINTA INFERIOR E SUPERIOR - SUMIDOURO	(6,28*4*2)*0,620	31,14880000	31,15
			233,02

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG 136

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:401029880  
00114

Assinado de forma digital por MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 16:00:19 -03'00'

### 3.6. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

			QTD
SUMIDOURO	(2*3,14*1*0,3*0,05)+(3,15*0,9*0,3)	0,85970000	0,86
FOSSA	(2,90*1,60*0,05)+(2,50*1,20*0,03)	0,32200000	0,32
			1,18

### 3.7. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
	1,20*0,28*2	0,67200000	0,67
			0,67

### 4.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

			QTD
	8,20*1,1+6,28*2,20	22,83600000	22,84
			22,84

### 5.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
FOSSA + SUMIDOURO	7,4*1,7+1,20*0,4*2*2+1,20*2,50+3,14*0,9*2*3,14*0,9*2,5	34,17340000	34,17
			34,17

### 5.2. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

			QTD
FOSSA	7,40*1,30	9,62000000	9,62
SUMIDOURO	2*3,14*0,9*0,8	4,52160000	4,52
			14,14

### 6.1. C3101 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO (M2)

			QTD
SUMIDOURO	3,14*1,50²	7,06500000	7,07
FOSSA	3,70*2,40	8,88000000	8,88
			15,95

### 7.1. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

		M	QTD
COMPRIMENTO TOTAL DOS TUBOS	M	9,00000000	9,00
			9,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI Composições Própria	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE		PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 127

### 7.2. C2352 TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN)

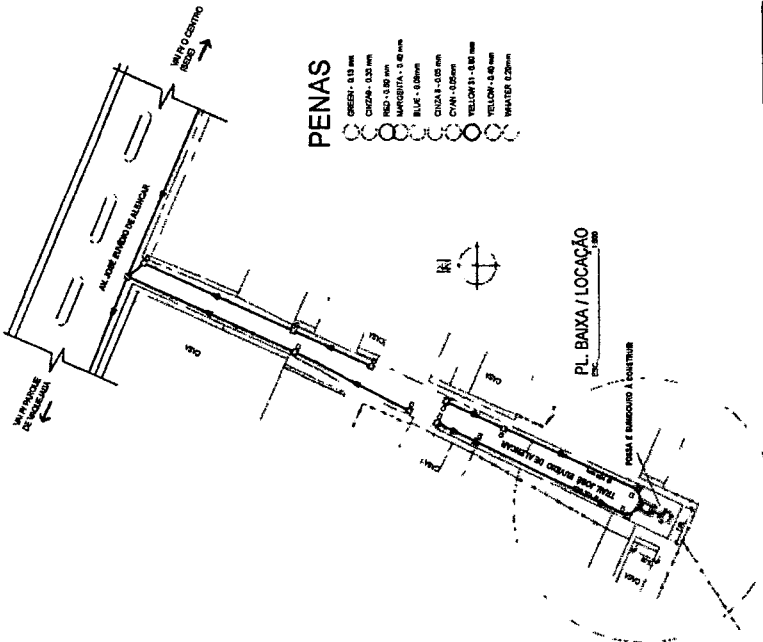
	UND	QTD
TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO	UND	1,00000000
		1,00

### 7.3. C0609 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	UND	QTD
CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm)	UND	2,00000000
		2,00

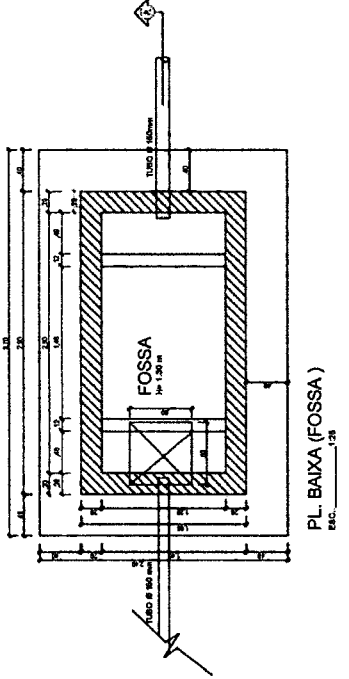
MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:401029880001  
14

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 16:00:26  
-03'00'

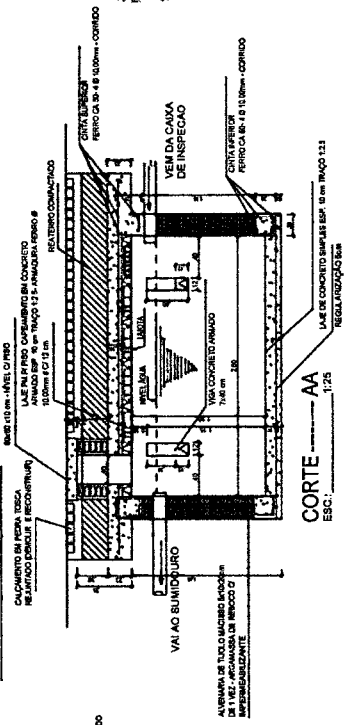


PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PAG. 135

- PENAS**
- VERDE - 0,10 mm
  - VERDE - 0,20 mm
  - VERDE - 0,30 mm
  - VERDE - 0,40 mm
  - VERDE - 0,50 mm
  - VERDE - 0,60 mm
  - VERDE - 0,80 mm
  - VERDE - 1,00 mm
  - VERDE - 1,20 mm
  - VERDE - 1,50 mm
  - VERDE - 2,00 mm
  - VERDE - 2,50 mm
  - VERDE - 3,00 mm
  - VERDE - 4,00 mm
  - VERDE - 5,00 mm
  - VERDE - 6,00 mm
  - VERDE - 8,00 mm
  - VERDE - 10,00 mm
  - VERDE - 12,00 mm
  - VERDE - 15,00 mm
  - VERDE - 20,00 mm
  - VERDE - 25,00 mm
  - VERDE - 30,00 mm
  - VERDE - 40,00 mm
  - VERDE - 50,00 mm
  - VERDE - 60,00 mm
  - VERDE - 80,00 mm
  - VERDE - 100,00 mm

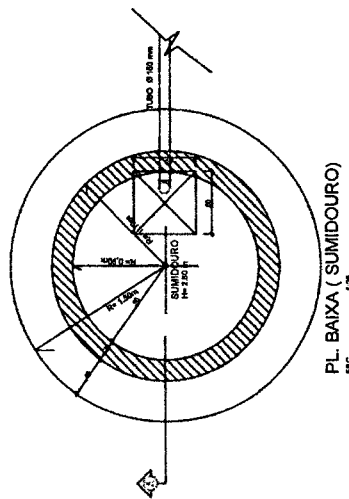


**DETALHE DA FOSSA**

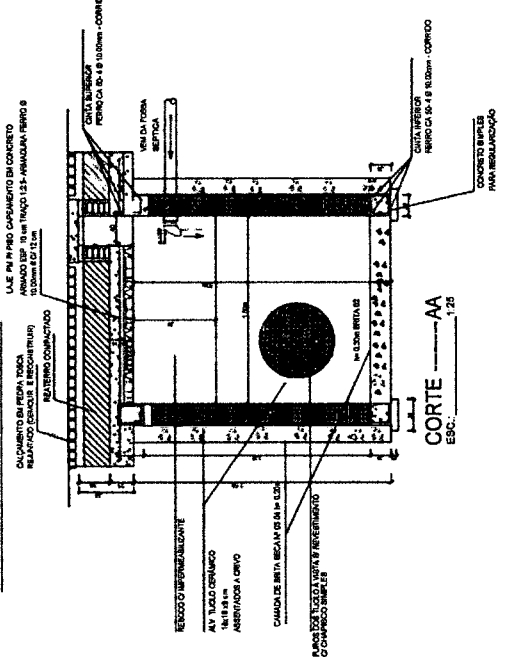


**CORTE**

ESC: 1/25



**DETALHE DO SUMIDOURO**



**CORTE**

ESC: 1/25

MATHEUS TELES  
 CARNEIRO  
 LTDA: 401029880001  
 Dados: 2024.07.05 16:05:31  
 -03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE	
ADIN:	
PROJETO DE FISSA SÉPTICA E SUMIDOURO	
PI INFLITRAÇÃO DE ÁGUA DE ESGOTO DOMÉSTICO EM	
TRECHO DA TRAV. JOSÉ ELVÍDIO DE ALENCAR - SEDE-	
ANTONINA DO NORTE - CE.	
LOCAL: TRAV. JOSÉ ELVÍDIO DE ALENCAR - SEDE - ANT. DO NORTE - CE.	
INDICADA	INDICADA
SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
PL. BAIXA, CORTES, LOGAÇÃO E	PL. BAIXA, CORTES, LOGAÇÃO E
01/01	01/01
DATA	DATA
JUL/2024	JUL/2024
15/2024	15/2024







## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG 139

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

**MATHEUS TELES** Assinado de forma digital por MATHEUS CARNEIRO  
TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988 LTDA:40102988000114  
000114 Dados: 2024.07.05 15:58:15 -03'00'



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG

130

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,86%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,32%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,82%</b>	<b>3,69%</b>

**A + B + C + D = 85,06% 47,67%**

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988  
000114

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05  
15:58:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	Composição Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 183,27	100,00 %	100,00 %
			R\$ 183,27	R\$ 183,27
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.020,19	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.020,19	R\$ 2.020,19
3	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 10.631,74	100,00 %	100,00 %
			R\$ 10.631,74	R\$ 10.631,74
4	ALVENARIA	R\$ 3.149,87	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.149,87	R\$ 3.149,87
5	REVESTIMENTO	R\$ 967,87	100,00 %	100,00 %
			R\$ 967,87	R\$ 967,87
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 482,49	100,00 %	100,00 %
			R\$ 482,49	R\$ 482,49
7	DRENAGEM	R\$ 2.007,73	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.007,73	R\$ 2.007,73
		R\$ 19.443,16	R\$ 19.443,16	R\$ 19.443,16
			R\$ 19.443,16	R\$ 19.443,16

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 131

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:4010298800  
0114

Assinado de forma digital  
por MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 15:59:54  
-03'00'



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 1.1. C3064 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO (M2)

PAG. 133

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,2300	
VALOR:					R\$ 9,23	

### 2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,9190	
VALOR:					R\$ 48,92	

### 2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,3820	
VALOR:					R\$ 31,38	

### 3.1. C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 22,8100	R\$ 0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,0963	R\$ 29,0963
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 29,0963	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
TOTAL Material:					R\$ 247,7900	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 110,7600	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 8,8000	R\$ 7,6287
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,7000	R\$ 84,1852
TOTAL Serviço:					R\$ 91,8139	

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:4010298800011  
4

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 15:59:01  
-03'00'

VALOR: R\$ 479,46

### 3.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	0,74000000	R\$ 7,5900	R\$ 5,6166
I8266	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 51,0400	R\$ 51,0400



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI 2024/05 COM Composições Próprias	DESONERAÇÃO 85,06%	PROPRIA 0,00%	PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 47,87% 0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	PAG 133			

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 16,0900	R\$ 20,9170
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 14,2000	R\$ 0,4260
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,97000000	R\$ 6,0500	R\$ 5,8685
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	R\$ 12,7700	R\$ 8,3005
TOTAL Material:						R\$ 92,1686

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,4610
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,9170

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 495,6500	R\$ 14,8695
C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 268,4800	R\$ 8,0544
TOTAL Serviço:					R\$ 22,9239
VALOR:					R\$ 130,01

### 3.3. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0965 DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
I1728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846 SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
TOTAL Material:					R\$ 21,3050

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 56,2380
VALOR:					R\$ 77,54

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 15:59:10 -03'00'

### 3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0169 AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5900	R\$ 8,7285
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:					R\$ 9,0591

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,0282
VALOR:					R\$ 12,09

### 3.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE	VERSAO	HORA	MES	
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1	COM DESONERACAO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	2024.05	COM DESONERACAO	89,89%	47,57%
		Composições Próprias		COMISSAO DE LICITACAO	0,00%	0,00%
				PROPRIA		
				PAG.	134	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3308
TOTAL Material:					R\$ 8,4958	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,4608	
VALOR:					R\$ 11,96	

### 3.6. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:					R\$ 318,2881	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 184,6000	
VALOR:					R\$ 502,89	

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:4010298800011  
4

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:4010298800011  
Dados: 2024.07.05 15:59:20  
-03'00"

### 4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
TOTAL Material:					R\$ 18,1443	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 44,8352	
VALOR:					R\$ 62,98	

### 4.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	R\$ 83,5800	R\$ 3,4519
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,9424
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,3949
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 24,9100
TOTAL Material:					R\$ 38,6992	



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERACAO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SINAPI	2024/05 COM DESONERACAO	84,44%	47,57%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
			PAG. 135		

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	R\$ 18,4600	R\$ 33,9864
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 70,2064
VALOR:					R\$ 108,91

### 5.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:					R\$ 2,2351
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,1850
VALOR:					R\$ 7,42

MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:401029880001  
14

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 15:59:29  
-03'00'

### 5.2. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 458,7600	R\$ 11,4690
TOTAL Serviço:					R\$ 11,4690
VALOR:					R\$ 37,04

### 6.1. C3101 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,1302
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,1560
VALOR:					R\$ 24,29

### 7.1. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44% MES 47,49%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI 2024/05	COMISSÃO DE LICITAÇÃO 0,00% 0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	PROPRIETÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAG. 136	

I2197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 41,3500	R\$ 41,7835
					TOTAL Material:	R\$ 41,7835

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 23,4800	R\$ 14,0880
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5480

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 15:59:37  
-03'00"

VALOR: R\$ 67,31

### 7.2. C2352 TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD. (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 63,3600	R\$ 9,5040
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,22500000	R\$ 61,0200	R\$ 13,7295
I1969	TE PVC PARA ESGOTO DE 150MM (6")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 28,8400	R\$ 28,8400
					TOTAL Material:	R\$ 52,0735

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 19,1000	R\$ 10,8870
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 23,4800	R\$ 13,3836
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,2706

VALOR: R\$ 76,34

### 7.3. C0609 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	2,58200000	R\$ 7,5900	R\$ 19,5974
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04400000	R\$ 16,5300	R\$ 0,7273
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16100000	R\$ 83,5800	R\$ 13,4564
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,07700000	R\$ 100,5000	R\$ 7,7385
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,64400000	R\$ 0,9600	R\$ 7,3382
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 35,9500	R\$ 7,1900
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	41,90900000	R\$ 0,7100	R\$ 29,7554
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,05900000	R\$ 12,7700	R\$ 0,7534
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	141,12000000	R\$ 0,4700	R\$ 66,3264
					TOTAL Material:	R\$ 152,8830

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 19,1000	R\$ 4,2975
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 19,1000	R\$ 22,6335
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 24,1600	R\$ 5,4360
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 24,1600	R\$ 28,6296
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	4,13900000	R\$ 24,1600	R\$ 99,9982
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,19400000	R\$ 18,4600	R\$ 151,2612
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 312,2580

VALOR: R\$ 465,14





## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	DATA : 05/07/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE AGUA DOMESTICO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
LOCAL:	TRAVESSA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG 137

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56%</b>

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96%</b>

	<b>Impostos</b>	
PIS	PIS	0,65%
CPRB	CPRB	4,50%
C	COFINS	3,00%
CP	ISS	2,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,15%</b>

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (C + CP + CPRB + PIS))} - 1$$

MATHEUS TELES  
CARNEIRO  
LTDA:40102988000  
114

Assinado de forma digital por  
MATHEUS TELES CARNEIRO  
LTDA:40102988000114  
Dados: 2024.07.05 15:58:40  
-03'00'

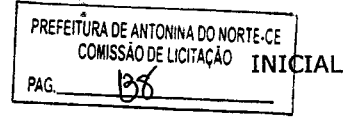


**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241451910**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**MATHEUS TELES CARNEIRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619566183**

Registro: **350080CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

**RUA JOAO BATISTA ARRAIS**

Nº: **8**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR**

Nº: **S/N**

Complemento: **PROXIMO AO PARQUE DE VAQUEJADA**

Bairro: **BOA VISTA**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Data de Início: **03/08/2024**

Previsão de término: **12/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.775385, -39.992602**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
	Quantidade	Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w0105  
 Impresso em: 05/07/2024 às 09:31:00 por: , ip: 45.188.222.46

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241451910**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 INICIAL  
 PAG. 139

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO , PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO DOMÉSTICO

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

MATHEUS TELES CARNEIRO Assinado de forma digital por MATHEUS  
 LTDA:40102988000114 TELES CARNEIRO LTDA:40102988000114  
 Dados: 2024.07.05 09:36:18 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHEUS TELES CARNEIRO - CPF: 065.669.463-73

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE - CNPJ:  
 07.594.500/0001-48

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 04/07/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217177686

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w0105  
 Impresso em: 05/07/2024 às 09:31:00 por: , lp: 45.188.222.46

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará. CEP: 63.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-40, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

19.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA DOMESTICA, NA TRAVESSA JOSÉ ELVIDIO DE ALENCAR – SEDE – ANTONINA DO NORTE/CE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

19.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

19.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

19.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e

19.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

19.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### 20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

20.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) meses** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 21. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

21.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 22. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 23. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

#### 23.1. PREÇO

23.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

23.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no Cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

### 6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

### 6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### 6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Antecipação de pagamento

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **24. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE**

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

24.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

8.5. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.

8.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

8.7. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;

8.8. Documentar as ocorrências havidas;

8.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.12. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;
- 8.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 8.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 8.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 8.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.21. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 8.22. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;
- 8.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **25. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 9.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- 9.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 9.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 9.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.
- 9.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 9.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 9.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;
- 9.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's , quando for o caso;
- 9.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 9.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 9.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 9.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;
- 9.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 9.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.

9.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

9.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;

9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

9.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

### 26. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

26.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

26.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

26.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.5.

### 27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.6.

### 28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

### 28.2.4. Multa:

28.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.

28.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

28.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

28.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

28.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

28.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

28.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

28.2.4.8. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

28.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

28.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

28.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

28.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

28.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.7.

### 29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

29.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

29.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

32.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 33. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 34. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

34.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Seção Judiciária de Antonina do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_ /CE ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
ORDENADORA de Despesas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: